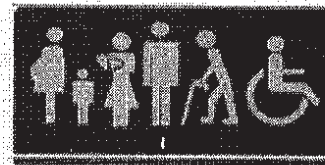




INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE

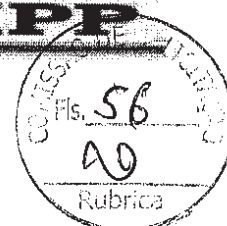
PORTEL



IMPP

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 920250110041



DADOS DO ORGÃO DEMANDANTE

Órgão: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PORTEL/PA

CNPJ: 04.317.293/0001-96

Endereço: AV. FLORIANO PEIXOTO, 566, CENTRO, PORTEL – PARÁ – CEP: 68.480.000

E-mail: cpl.impp.portel@gmail.com

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS FLUVIAIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PORTEL/PA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Instituto Municipal de Previdência de Portel (IMPP) apresenta a presente justificativa para a contratação de empresa de navegação especializada em transporte fluvial, visando à aquisição de passagens fluviais e à prestação de serviço de frete de envelopes e documentos oficiais nas rotas entre as cidade de Portel e Belém.

2.2. A necessidade da contratação decorre das condições geográficas e logísticas do Município de Portel/PA, que não dispõe de transporte terrestre por rodovias nem de transporte aéreo regular, tornando o modal fluvial o único meio de deslocamento disponível para pessoas e correspondências. Tal realidade exige a adoção de uma solução que garanta mobilidade institucional adequada, segura e contínua, assegurando o funcionamento pleno das atividades administrativas e previdenciárias do Instituto.

2.3. Os deslocamentos fluviais são fundamentais para o cumprimento de compromissos administrativos, técnicos e funcionais, como reuniões, capacitações, tratativas junto a órgãos de controle e encaminhamento de processos e documentos a instituições situadas nas cidades de Belém/PA.

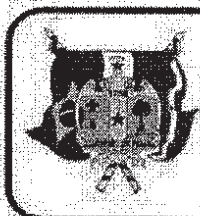
2.4. A contratação por meio de Pregão Eletrônico na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP) apresenta-se como a alternativa mais vantajosa à Administração, pois possibilita contratações futuras e sob demanda, conforme as necessidades do IMPP, sem necessidade de empenho integral dos recursos orçamentários de forma antecipada. Essa metodologia garante planejamento, racionalização dos gastos e sustentabilidade financeira.

2.5. O serviço atenderá às demandas de deslocamento de servidores, gestores e prestadores de serviço, bem como de envio e recebimento de documentos oficiais, assegurando transparência, rastreabilidade e controle das despesas, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e publicidade previstos no art. 5º e no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. Dessa forma, a contratação se justifica pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços institucionais, a eficiência operacional do Instituto e o atendimento adequado às obrigações administrativas e legais, utilizando recursos públicos de forma responsável e vantajosa para o interesse público.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

AV. FLORIANO PEIXOTO, 566, CENTRO, PORTEL – PARÁ – CEP: 68.480.000 - CNPJ Nº 07.241.142/0001-90

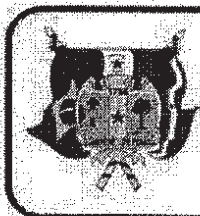


INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE

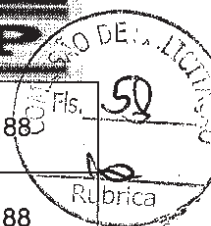
PORTEL**IMPP**

3.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS FLUVIAIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PORTEL/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PASSAGEM FLUVIAL REDE PORTEL/BELÉM - SEGUNDA-FEIRA	UND	48	R\$ 124,33	R\$ 5.967,84
02	PASSAGEM FLUVIAL REDE PORTEL/BELÉM - TERÇA-FEIRA	UND	48	R\$ 124,33	R\$ 5.967,84
03	PASSAGEM FLUVIAL REDE PORTEL/BELÉM - QUARTA-FEIRA	UND	48	R\$ 124,33	R\$ 5.967,84
04	PASSAGEM FLUVIAL REDE PORTEL/BELÉM - QUINTA-FEIRA	UND	48	R\$ 124,33	R\$ 5.967,84
05	PASSAGEM FLUVIAL REDE PORTEL/BELÉM - SEXTA-FEIRA	UND	48	R\$ 124,33	R\$ 5.967,84
06	PASSAGEM FLUVIAL REDE PORTEL/BELÉM - SÁBADO	UND	48	R\$ 124,33	R\$ 5.967,84
07	PASSAGEM FLUVIAL REDE PORTEL/BELÉM - DOMINGO	UND	48	R\$ 124,33	R\$ 5.967,84
08	PASSAGEM FLUVIAL REDE BELÉM/PORTEL - SEGUNDA-FEIRA	UND	48	R\$ 124,33	R\$ 5.967,84
09	PASSAGEM FLUVIAL REDE BELÉM/PORTEL - TERÇA-FEIRA	UND	48	R\$ 124,33	R\$ 5.967,84
10	PASSAGEM FLUVIAL REDE BELÉM/PORTEL - QUARTA-FEIRA	UND	48	R\$ 124,33	R\$ 5.967,84
11	PASSAGEM FLUVIAL REDE BELÉM/PORTEL - QUINTA-FEIRA	UND	48	R\$ 124,33	R\$ 5.967,84
12	PASSAGEM FLUVIAL REDE BELÉM/PORTEL - SEXTA-FEIRA	UND	48	R\$ 124,33	R\$ 5.967,84
13	PASSAGEM FLUVIAL REDE BELÉM/PORTEL - DOMINGO	UND	48	R\$ 124,33	R\$ 5.967,84
14	PASSAGEM FLUVIAL CAMA (CAMAROTE) BELÉM/PORTEL - SEGUNDA-FEIRA	UND	36	R\$ 258,33	R\$ 9.299,88
15	PASSAGEM FLUVIAL CAMA (CAMAROTE) BELÉM/PORTEL - TERÇA-FEIRA	UND	36	R\$ 258,33	R\$ 9.299,88
16	PASSAGEM FLUVIAL CAMA (CAMAROTE) BELÉM/PORTEL - QUARTA-FEIRA	UND	36	R\$ 258,33	R\$ 9.299,88
17	PASSAGEM FLUVIAL CAMA (CAMAROTE) BELÉM/PORTEL - QUINTA-FEIRA	UND	36	R\$ 258,33	R\$ 9.299,88
18	PASSAGEM FLUVIAL CAMA (CAMAROTE) BELÉM/PORTEL - SEXTA-FEIRA	UND	36	R\$ 258,33	R\$ 9.299,88
19	PASSAGEM FLUVIAL CAMA (CAMAROTE) BELÉM/PORTEL - DOMINGO	UND	36	R\$ 258,33	R\$ 9.299,88



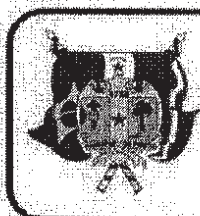
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE

PORTEL**IMPP**

20	PASSAGEM FLUVIAL CAMA (CAMAROTE) PORTEL/BELÉM - SEGUNDA-FEIRA	UND	36	R\$ 258,33	R\$ 9.299,88
21	PASSAGEM FLUVIAL CAMA (CAMAROTE) PORTEL/BELÉM - TERÇA-FEIRA	UND	36	R\$ 258,33	R\$ 9.299,88
22	PASSAGEM FLUVIAL CAMA (CAMAROTE) PORTEL/BELÉM - QUARTA-FEIRA	UND	36	R\$ 258,33	R\$ 9.299,88
23	PASSAGEM FLUVIAL CAMA (CAMAROTE) PORTEL/BELÉM - QUINTA-FEIRA	UND	36	R\$ 258,33	R\$ 9.299,88
24	PASSAGEM FLUVIAL CAMA (CAMAROTE) PORTEL/BELÉM - SEXTA-FEIRA	UND	36	R\$ 258,33	R\$ 9.299,88
25	PASSAGEM FLUVIAL CAMA (CAMAROTE) PORTEL/BELÉM - SÁBADO	UND	36	R\$ 258,33	R\$ 9.299,88
26	PASSAGEM FLUVIAL CAMA (CAMAROTE) PORTEL/BELÉM - DOMINGO	UND	36	R\$ 258,33	R\$ 9.299,88
27	PASSAGEM FLUVIAL SUÍTE PORTEL/BELÉM - SEGUNDA-FEIRA	UND	24	R\$ 286,67	R\$ 6.880,08
28	PASSAGEM FLUVIAL SUÍTE PORTEL/BELÉM - TERÇA-FEIRA	UND	24	R\$ 286,67	R\$ 6.880,08
29	PASSAGEM FLUVIAL SUÍTE PORTEL/BELÉM - QUARTA-FEIRA	UND	24	R\$ 286,67	R\$ 6.880,08
30	PASSAGEM FLUVIAL SUÍTE PORTEL/BELÉM - QUINTA-FEIRA	UND	24	R\$ 286,67	R\$ 6.880,08
31	PASSAGEM FLUVIAL SUÍTE PORTEL/BELÉM - SEXTA-FEIRA	UND	24	R\$ 286,67	R\$ 6.880,08
32	PASSAGEM FLUVIAL SUÍTE PORTEL/BELÉM - SÁBADO	UND	24	R\$ 286,67	R\$ 6.880,08
33	PASSAGEM FLUVIAL SUÍTE PORTEL/BELÉM - DOMINGO	UND	24	R\$ 286,67	R\$ 6.880,08
34	PASSAGEM FLUVIAL SUÍTE BELÉM/PORTEL - SEGUNDA-FEIRA	UND	24	R\$ 286,67	R\$ 6.880,08
35	PASSAGEM FLUVIAL SUÍTE BELÉM/PORTEL - TERÇA-FEIRA	UND	24	R\$ 286,67	R\$ 6.880,08
36	PASSAGEM FLUVIAL SUÍTE BELÉM/PORTEL - QUARTA-FEIRA	UND	24	R\$ 286,67	R\$ 6.880,08
37	PASSAGEM FLUVIAL SUÍTE BELÉM/PORTEL - QUINTA-FEIRA	UND	24	R\$ 286,67	R\$ 6.880,08
38	PASSAGEM FLUVIAL SUÍTE BELÉM/PORTEL - SEXTA-FEIRA	UND	24	R\$ 286,67	R\$ 6.880,08
39	PASSAGEM FLUVIAL SUÍTE BELÉM/PORTEL - DOMINGO	UND	24	R\$ 286,67	R\$ 6.880,08
40	FRETE ENVELOPE PORTEL/BELÉM	UND	26	R\$ 86,67	R\$ 2.253,67
41	FRETE ENVELOPE BELÉM/PORTEL	UND	26	R\$ 86,67	R\$ 2.253,67
VALOR GLOBAL					R\$ 292.428,24

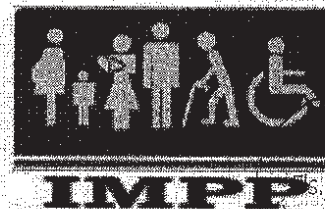
4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

AV. FLORIANO PEIXOTO, 566, CENTRO, PORTEL - PARÁ - CEP: 68.480.000 - CNPJ Nº 07.241.142/0001-90



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE

PORTEL



4.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

4.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

4.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

4.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

4.5. Conforme detalhamento apresentado no Estudo Técnico Preliminar.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

5.1. A seleção dos fornecedores será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, garantindo a contratação mais vantajosa para a Administração, observados os parâmetros de qualidade, padronização e atendimento às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

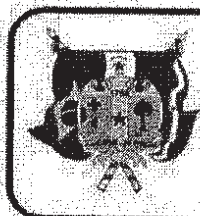
5.3. Serão habilitadas apenas as empresas que comprovarem regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como capacidade técnica compatível com o objeto licitado, conforme exigências estabelecidas no edital.

5.4. Além do preço ofertado, será considerada a aderência da proposta às condições estabelecidas no Termo de Referência, incluindo a regularidade documental, a capacidade operacional comprovada, a adequação das embarcações às normas de segurança e ambientais, os prazos para disponibilização dos serviços quando acionados via ordem de serviço, e as condições de funcionamento e manutenção das embarcações.

5.5. A escolha final observará os princípios da isonomia, da impessoalidade, da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa ao interesse público, assegurando transparência e segurança jurídica em todo o processo.

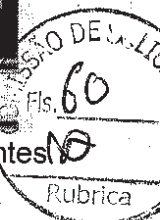
6. SUSTENTABILIDADE

6.1. A contratação de serviços de transporte fluvial de passageiros e fretes de pequenos volumes, objeto do presente Processo Licitatório, deverá observar, *sempre que possível*, práticas sustentáveis que minimizem os impactos ambientais e promovam a responsabilidade



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE

PORTEL



socioambiental. Para tanto, recomenda-se que as empresas licitantes adotem as seguintes diretrizes:

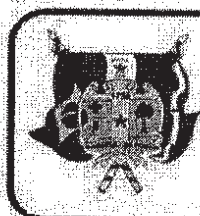
- 6.2. **Uso Racional de Combustíveis e Energia:** Priorizar embarcações com tecnologias que reduzam o consumo de combustível e emissão de poluentes, bem como otimização de rotas para maior eficiência energética;
- 6.3. **Gestão de Resíduos Sólidos:** As embarcações deverão dispor de sistema adequado para armazenamento e destinação ambientalmente correta de resíduos gerados durante as viagens, incluindo recicláveis e orgânicos;
- 6.4. **Preservação de Corpos Hídricos:** É vedado o descarte de óleos, graxas, resíduos sólidos ou efluentes não tratados nos rios e igarapés da região, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- 6.5. **Conscientização de Passageiros e Tripulação:** Promover ações educativas sobre preservação do meio ambiente, com orientações acerca do descarte correto de lixo e importância da conservação dos ecossistemas fluviais;
- 6.6. **Logística Reversa de Envelopes e Embalagens:** No caso dos serviços de frete de envelopes e pequenos volumes, sempre que viável, deverá ser incentivada a reutilização ou reciclagem de materiais, reduzindo o acúmulo de resíduos;
- 6.7. **Inclusão Social e Desenvolvimento Local:** Serão valorizadas iniciativas que contemplem a contratação de mão de obra local e o fomento à economia regional, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS.
- 6.8. A adoção dessas práticas contribuirá para um transporte mais limpo, consciente e alinhado às políticas públicas de sustentabilidade, refletindo o compromisso da Administração com as gerações presentes e futuras.
- 6.9. **Observação:** Serão especialmente valorizadas, no âmbito da licitação, as empresas que comprovarem possuir embarcações que já se adequem às soluções de sustentabilidade aqui dispostas e que estejam em operação na região, demonstrando viabilidade técnica e operacional no contexto local.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 7.1. A validade do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo Contratual.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 8.1. A solução aqui proposta compreende o fornecimento integral de serviços de transporte fluvial de passageiros e pequenos volumes (fretes de envelope), devendo ser considerada em sua totalidade, desde a fase de planejamento até a disposição final, em observação ao ciclo de vida do objeto licitado. A descrição deve abranger:
 - 8.2. **Planejamento e Aquisição**
 - 8.2.1. Seleção de embarcações adequadas às condições fluviais da região, com especificações técnicas que garantam segurança, eficiência e menor impacto ambiental;
 - 8.2.2. Previsão de rotas otimizadas que reduzam tempo de viagem e consumo de combustível;



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE

PORTEL



8.2.3. Aquisição de materiais para operação, priorizando itens reutilizáveis ou recicláveis, quando aplicável.

8.3. Operação e Manutenção

8.3.1. Execução do transporte de passageiros e envelopes com monitoramento contínuo das condições das embarcações;

8.3.2. Manutenção preventiva e corretiva programada, assegurando a vida útil das embarcações e a segurança dos usuários;

8.3.3. Gestão de combustíveis, resíduos e recursos hídricos durante a operação, conforme diretrizes de sustentabilidade previstas neste edital.

8.4. Controle e Monitoramento

8.4.1. Implementação de sistema de rastreamento e comunicação para acompanhamento em tempo real das viagens;

8.4.2. Registro de ocorrências, consumo de combustível, e dados de manutenção para avaliação contínua do serviço;

8.4.3. Relatórios periódicos de desempenho ambiental e operacional.

8.5. Encerramento e Destinação

8.5.1. Ao final da vida útil de componentes ou das embarcações, deverá ser apresentado plano de descarte ou repasse responsável, com comprovação de destinação ambientalmente adequada;

8.5.2. Reutilização, reciclagem ou repasse de materiais em condições de uso, quando aplicável;

8.5.3. Prestação de contas sobre o ciclo de vida dos insumos e equipamentos utilizados.

8.6. Integração com a Demanda Pública

8.6.1. A solução deve ser flexível e adaptável às demandas sazonais e emergenciais do poder público, garantindo continuidade e qualidade no serviço;

8.6.2. Deverá observar as particularidades geográficas e sociais da região de Portel, assegurando que o transporte seja inclusivo e acessível.

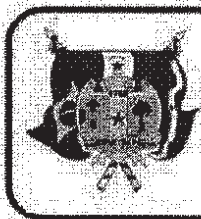
9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Deverá ter opções de viagens todos os dias, como nas rotas solicitadas pelo Instituto Municipal de Previdência de Portel, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

9.2. Os serviços de Transporte Fluvial, através do fornecimento de Passagens Fluviais e Transporte de Envelopes, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Secretaria Requisitante especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

9.3. Após comprovado a prestação dos serviços, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Secretaria Requisitante, para pagamento;

9.4. Caso os serviços de Transporte Fluvial, não ocorram por, impedimento de emissão das Passagens Fluviais, Transporte de Envelopes, ou não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos pela CONTRATANTE, devendo ser reparada pela CONTRATADA, por sua conta e risco, de imediato, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE;



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE

PORTEL



9.5. No quesito de confiabilidade, a empresa deverá ter experiência comprovada no transporte fluvial, ter Certificações emitidas pelos órgãos competentes empresa/associações profissionais reconhecidos pelo governo, na área de Fiscalização de Transportes Fluviais.

9.6. Quanto aos certificados, a empresa deve ter uma equipe de profissionais qualificados e devidamente certificados, incluindo Capitão-Amador, mecânicos e eletricitistas, que são treinados e experientes no trabalho, assim como na prestação de Primeiros Socorros.

9.7. A empresa deve seguir todas as normas de segurança aplicáveis ao trabalhar com transporte de passageiros para garantir a segurança dos passageiros e da tripulação.

9.8. A empresa deve demonstrar práticas sustentáveis, como citados no item 6 deste Termo de Referência.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Conformidade dos Serviços

10.1.1. Os serviços de emissão de passagens fluviais (convencionais, camarotes e suítes) e transporte de pequenos volumes (envelopes e similares) deverão ser executados em estrita conformidade com este Termo de Referência e com a proposta apresentada pela contratada, aprovada na licitação. A execução será formalizada por meio da emissão da Ordem de Compra/Serviço pelo setor responsável da unidade gestora demandante.

10.1.2. As passagens devem ser emitidas com antecedência mínima de 24h antes do embarque, contendo informações corretas sobre itinerário, tipo de acomodação, data, horário e nome do passageiro.

10.1.3. O transporte de pequenos volumes deve garantir a integridade, segurança e entrega no prazo estipulado.

10.2. Fiscalização dos Serviços

10.2.1. A fiscalização será realizada por fiscais técnicos e/ou administrativos designados pela contratante, que emitirão relatórios periódicos detalhando:

10.2.1.1. a) Conformidade das passagens emitidas com as especificações solicitadas (tipo, itinerário, data e horário);

10.2.1.2. b) Condições das embarcações (segurança, limpeza e adequação de camarotes e suítes);

10.2.1.3. c) Pontualidade no cumprimento dos itinerários;

10.2.1.4. d) Integridade e pontualidade na entrega de pequenos volumes;

10.2.1.5. e) Ocorrências ou não conformidades identificadas durante a execução do contrato.

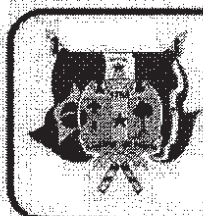
10.3. Recebimento Provisório e Definitivo

10.3.1. O recebimento provisório será realizado após a entrega das passagens e/ou volumes, com base nos relatórios de fiscalização. O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação de que os serviços atenderam integralmente às especificações do Termo de Referência e da proposta, sem prejuízo à aplicação de penalidades por eventuais inconformidades.

10.4. Rejeição e Correção de Serviços

10.4.1. Os serviços serão rejeitados, no todo ou em parte, quando não atenderem às especificações do Termo de Referência ou da proposta, incluindo, mas não se limitando a:

10.4.1.1. a) Erros na emissão de passagens (ex.: dados incorretos, itinerário errado);



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE

PORTEL



10.4.1.2. b) Condições inadequadas das embarcações (ex.: falta de limpeza, problemas de segurança);

10.4.1.3. c) Atrasos superiores a 12 (doze) horas nos itinerários;

10.4.1.4. d) Perda, dano ou entrega fora do prazo de pequenos volumes.

10.4.2. A contratada será notificada por escrito e deverá corrigir as inconformidades em até 48 (quarenta e oito) horas, às suas custas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.

10.5. Responsabilidade da Contratada

10.5.1. A contratada será integralmente responsável por prejuízos decorrentes da execução inadequada do contrato, incluindo, mas não se limitando a: atrasos, perdas ou danos a volumes, e descumprimento das condições de segurança e conforto exigidas. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não isenta a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, incluindo garantias oferecidas e obrigações previstas em lei.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência, exceto mediante autorização formal da Administração;

11.2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços, sempre que solicitados pela Contratada, por meio de seus empregados ou representantes devidamente credenciados;

11.3. Solicitar a execução dos serviços contratados por intermédio de Ordem ou Requisição de Compra ou Serviço, emitida por servidor formalmente designado para este fim;

11.4. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade observada durante a execução contratual e, se necessário, interromper imediatamente o fornecimento ou a execução, resguardando o interesse público;

11.5. Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, na forma prevista no contrato e na legislação vigente, quando verificada a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

11.6. Efetuar os pagamentos devidos nas condições, prazos e formas estabelecidas no contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais;

11.7. Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços realizados, determinando a imediata substituição, reparo ou correção, sem ônus adicional para a Administração;

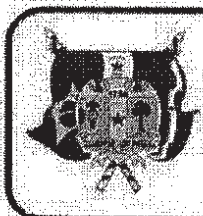
11.8. Manter a devida fiscalização contratual, designando formalmente servidor responsável pelo acompanhamento da execução, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

11.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, tampouco por danos causados a terceiros decorrentes de atos, omissões ou negligência da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

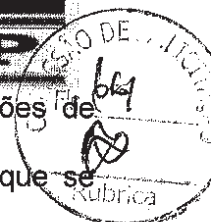
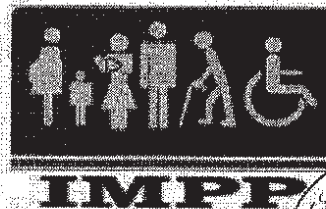
12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assim como no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços de transporte de passageiros;



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE

PORTEL



- 12.3. Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- 12.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- 12.5. Prestar o serviço do objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 12.6. Manter durante a execução do Contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Licitação.
- 12.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 12.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- 12.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega das passagens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.10. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- 12.11. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 12.12. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 14.1. Não é admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica; serão mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

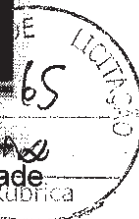
15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 15.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
- 15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE

PORTEL



das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

15.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

15.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

16. DO PAGAMENTO

16.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

16.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se estiver em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

16.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos tributos federais, INSS e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

16.5. O valor total da presente avença é R\$ 292.428,24 (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos), a ser pago em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e dá ordem de serviço emitida.

16.6.

16.7. A fiscalização e acompanhamento da execução do futuro Contrato, será realizada pelo servidor Paulo Sérgio Rosa Marques Júnior, **indicado como futuro Fiscal de execução pela Unidade Requisitante da contratação**, observando-se as disposições contidas no artigo 117 e parágrafos da Lei 14.133/21.

16.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

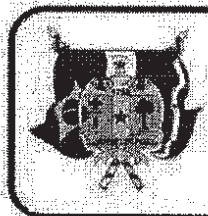
17.1. As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Instituto Municipal de Previdência de Portel, para o exercício de 2025, as quais contam nos autos do processo de acordo com Parecer de Dotações Orçamentárias expedido pelo Setor de Contabilidade do Instituto Municipal de Previdência de Portel/PA.

17.2. Exercício 2025;

17.2.1. Atividade 2.210 Manutenção do Instituto Municipal de Previdência;

17.2.2. Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

18. DA FISCALIZAÇÃO



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE

PORTEL



18.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do futuro Contrato, será realizada pelo(a) servidor *Hely Sandro Gonçalves Rocha* indicado pela Unidade Requisitante da contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 117 e parágrafos da Lei 14.133/21.

18.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

19. DAS PENALIDADES

19.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, sofrerá as sanções previstas nos Art. 155 ao Art. 163 da Lei 14.133/21, de acordo com o caso específico.

20. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS:

20.1. Objeto deste Termo de Referência será disponibilizado à Unidade Requisitante sob regime de demanda, ou seja, quando houver a necessidade de contratação.

20.2. Não haverá obrigação da Administração na contratação integral do objeto logo seja assinado o contrato.

20.3. A CONTRATANTE reservar-se-á o direito de descontar das Faturas/Notas Fiscais os débitos e multas previstas neste Contrato;

20.4. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme prevista na lei de licitações.

20.5. Motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

Portel - PA, 22 de outubro de 2025.

WALLAMES DOS
SANTOS
COELHO:061466
03279

Assinado de forma
digital por WALLAMES
DOS SANTOS
COELHO:06146603279

WALLAMES DOS SANTOS COELHO
Agente de Contratação